

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 01 DE OUTUBRO DE 2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00023/2026

Ao primeiro dia do mês de Outubro de 2026, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Curral de Cima, Estado da Paraíba, localizada na Rua Josefa Eugênia - Centro - Curral de Cima - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação, entrega, montagem, instalação e desmontagem de móveis, painéis e estruturas em MDF e metalon, destinados às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Curral de Cima/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA - CNPJ nº 01.612.372/0001-31.

1 - MOVÉIS PROJETADOS

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Armário inferior confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, destinado à instalação sob bancadas, com altura aproximada de 60 cm e profundidade definida de acordo com as dimensões da bancada e o levantamento do local de instalação. Deverá possuir portas e prateleira interna com possibilidade de regulagem de altura, confeccionadas em MDF de mesma qualidade e padrão do conjunto. Todas as bordas aparentes deverão receber acabamento em fita de borda de PVC, compatível com a espessura, cor e padrão do MDF, devidamente aplicada e aderida, proporcionando acabamento uniforme e resistente. Deverão estar incluídos no fornecimento dobradiças, puxadores, suportes, parafusos, ferragens, elementos de fixação e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento e acabamento do móvel. A instalação deverá assegurar nivelamento, alinhamento, estabilidade e firmeza do conjunto, não sendo admitidos móveis com folgas, movimentação indevida, empenamentos ou elementos de fixação aparentes quando tecnicamente possível ocultá-los. A cor, padrão e acabamento do MDF serão definidos pela Contratante dentre os padrões previamente estabelecidos para o projeto, sem alteração do preço contratado. O preço ofertado deverá compreender materiais, fabricação sob medida, transporte, entrega, montagem, instalação, fixação, desmontagem, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os demais custos necessários à perfeita execução do serviço. Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem ou instalação, incluindo desalinhamentos, folgas, instabilidade, afrouxamento de ferragens, falhas de fixação, desprendimento de	PRÓPRIA	m²	45	778,68	35.040,60

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 01/97

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 01 DE OUTUBRO DE 2026

	componentes ou outros vícios que prejudiquem a utilização normal do mobiliário, com correção, reparo ou substituição sem ônus para a Contratante.					
2	Armário superior confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, destinado à instalação acima de bancadas, com altura aproximada de 60 cm e profundidade definida de acordo com o projeto e com as condições do local de instalação. Deverá possuir portas e prateleira interna com regulagem de altura, confeccionadas em MDF de mesma qualidade e padrão do conjunto. Todas as bordas aparentes deverão receber acabamento em fita de borda de PVC, compatível com a espessura, cor e padrão do MDF, devidamente aplicada, proporcionando acabamento uniforme, resistente e sem arestas expostas. Deverão estar incluídos no fornecimento dobradiças, puxadores, suportes, parafusos, ferragens, elementos de fixação e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento, segurança e acabamento do móvel. A fixação na parede deverá ser executada de forma adequada ao tipo de superfície existente, garantindo nivelamento, alinhamento, estabilidade e firmeza do conjunto, sem folgas, movimentações indevidas ou risco de desprendimento. Sempre que tecnicamente possível, os elementos de fixação deverão permanecer ocultos. A cor, padrão e acabamento do MDF serão definidos pela Contratante dentre os padrões estabelecidos para o projeto, sem alteração do preço contratado. O preço ofertado deverá compreender fornecimento de materiais, fabricação sob medida, transporte, entrega, montagem, instalação, fixação, desmontagem, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os demais insumos necessários à perfeita execução do item. Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem ou instalação, incluindo desalinhamentos, folgas, instabilidade, afrouxamento de ferragens, falhas de fixação, desprendimento de componentes ou outros vícios que comprometam a segurança ou a utilização normal do mobiliário, devendo a Contratada promover os ajustes, reparos ou substituições necessários, sem ônus para a Contratante.	PRÓPRIA	m²	45	778,68	35.040,60
3	Mesa confeccionada em MDF com espessura mínima de 25 mm, com altura entre 70 cm e 80 cm, conforme necessidade do ambiente, e profundidade definida de acordo com o projeto e com as medidas do local de instalação. A mesa deverá possuir tampo e laterais em MDF, com estrutura dimensionada de forma a garantir resistência, estabilidade, firmeza e segurança durante o uso, sem apresentar balanço, folgas, movimentações indevidas ou deformações. Todas as bordas aparentes deverão receber acabamento em fita de borda de PVC, compatível com a espessura, cor e padrão do MDF, devidamente aplicada, garantindo acabamento uniforme, resistente e sem arestas expostas. Quando houver necessidade de fixação em parede, painel, piso ou outro elemento estrutural, deverão estar incluídos todos os suportes, parafusos, ferragens e demais elementos	PRÓPRIA	m²	45	778,68	35.040,60

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 01 DE OUTUBRO DE 2026

	necessários, devendo a instalação ser realizada de forma segura, nivelada e, sempre que tecnicamente possível, sem elementos de fixação aparentes. A cor, padrão e acabamento do MDF serão definidos pela Contratante dentre os padrões estabelecidos para o projeto, sem alteração do preço contratado. O preço ofertado deverá compreender fornecimento de materiais, fabricação sob medida, transporte, entrega, montagem, instalação, fixação, desmontagem, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os demais insumos necessários à perfeita execução do item. Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem ou instalação, incluindo instabilidade, balanço, folgas, desalinhamentos, empenamentos, afrouxamento de ferragens, falhas de fixação, desprendimento de componentes ou quaisquer outros vícios que comprometam a resistência, segurança ou utilização normal do mobiliário, devendo a Contratada realizar os ajustes, reparos ou substituições necessários, sem ônus para a Contratante.					
4	Gaveteiro confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, com altura aproximada de 60 cm e profundidade compatível com a bancada ou mesa onde será instalado, conforme projeto e levantamento das medidas no local. Deverá possuir gavetas confeccionadas em MDF de mesma qualidade e padrão do conjunto, equipadas com correições telescópicas metálicas, garantindo abertura e fechamento suave, firme e seguro. Todas as bordas aparentes deverão receber acabamento em fita de borda de PVC, compatível com a espessura, cor e padrão do MDF, devidamente aplicada, proporcionando acabamento uniforme, resistente e sem arestas expostas. Deverão estar incluídos no fornecimento puxadores, correições, parafusos, ferragens, suportes, elementos de fixação e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento e acabamento do móvel. Quando o gaveteiro for fixo, a instalação deverá garantir nivelamento, alinhamento, estabilidade e firmeza, não sendo admitidas folgas, balanços, movimentações indevidas ou elementos de fixação aparentes quando tecnicamente possível ocultá-los. A cor, padrão e acabamento do MDF serão definidos pela Contratante dentre os padrões estabelecidos para o projeto, sem alteração do preço contratado. O preço ofertado deverá compreender fornecimento de materiais, fabricação sob medida, transporte, entrega, montagem, instalação, fixação, desmontagem, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os demais insumos necessários à perfeita execução do item. Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem ou instalação, incluindo folgas, instabilidade, desalinhamentos, empenamentos, afrouxamento de ferragens, falhas nas correições, dificuldade de abertura ou fechamento, desprendimento de componentes ou outros vícios que comprometam a utilização normal do mobiliário, devendo a Contratada realizar os ajustes, reparos ou substituições necessários, sem ônus	PRÓPRIA	m²	45	778,68	35.040,60

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 01 DE OUTUBRO DE 2026

	para a Contratante.					
5	Nicho superior confeccionado em MDF com espessura mínima de 25 mm, com altura aproximada de 30 cm e profundidade compatível com o projeto e com as condições do local de instalação. Deverá possuir porta basculante em MDF com espessura mínima de 15 mm, confeccionada no mesmo padrão de acabamento do conjunto. A porta deverá ser equipada com ferragens próprias para abertura basculante, incluindo dobradiças, articuladores, pistões, amortecedores ou mecanismos equivalentes, conforme necessário para garantir abertura e fechamento suaves, firmes e seguros. Todas as bordas aparentes deverão receber acabamento em fita de borda de PVC, compatível com a espessura, cor e padrão do MDF, devidamente aplicada, proporcionando acabamento uniforme, resistente e sem arestas expostas. Deverão estar incluídos no fornecimento puxadores, dobradiças, articuladores, parafusos, suportes, ferragens, elementos de fixação e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento e acabamento do móvel. A fixação na parede deverá garantir nivelamento, alinhamento, estabilidade e firmeza, não sendo admitidas folgas, movimentações indevidas, desalinhamentos ou risco de desprendimento. Sempre que tecnicamente possível, os elementos de fixação deverão permanecer ocultos. A cor, padrão e acabamento do MDF serão definidos pela Contratante dentre os padrões estabelecidos para o projeto, sem alteração do preço contratado. O preço ofertado deverá compreender fornecimento de materiais, fabricação sob medida, transporte, entrega, montagem, instalação, fixação, desmontagem, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os demais insumos necessários à perfeita execução do item. Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem ou instalação, incluindo folgas, instabilidade, desalinhamentos, empenamentos, falhas no sistema basculante, dificuldade de abertura ou fechamento, afrouxamento de ferragens, desprendimento de componentes ou outros vícios que comprometam a segurança ou utilização normal do mobiliário, devendo a Contratada realizar os ajustes, reparos ou substituições necessários, sem ônus para a Contratante.	PRÓPRIA	m²	45	778,68	35.040,60
6	Nicho confeccionado em MDF com espessura mínima de 25 mm, com altura aproximada de 30 cm e profundidade definida de acordo com o projeto e com as medidas do local de instalação. Deverá apresentar estrutura firme, resistente e devidamente dimensionada para o uso previsto, garantindo estabilidade, alinhamento e segurança após a instalação. Todas as bordas aparentes deverão receber acabamento em fita de borda de PVC, compatível com a espessura, cor e padrão do MDF, devidamente aplicada, proporcionando acabamento uniforme, resistente e sem arestas expostas. Deverão estar incluídos no fornecimento suportes, parafusos, ferragens, elementos de fixação e demais acessórios necessários à montagem e instalação do nicho.	PRÓPRIA	m²	45	778,68	35.040,60

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 01 DE OUTUBRO DE 2026

	A fixação na parede deverá ser realizada de forma segura, adequada ao tipo de superfície existente, garantindo nivelamento, alinhamento, estabilidade e firmeza, sem folgas, movimentações indevidas ou risco de desprendimento. Sempre que tecnicamente possível, os elementos de fixação deverão permanecer ocultos. A cor, padrão e acabamento do MDF serão definidos pela Contratante dentre os padrões estabelecidos para o projeto, sem alteração do preço contratado. O preço ofertado deverá compreender fornecimento de materiais, fabricação sob medida, transporte, entrega, montagem, instalação, fixação, desmontagem, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os demais insumos necessários à perfeita execução do item. Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem ou instalação, incluindo folgas, instabilidade, desalinhamentos, empenamentos, falhas de fixação, desprendimento de componentes ou outros vícios que comprometam a segurança ou utilização normal do mobiliário, devendo a Contratada realizar os ajustes, reparos ou substituições necessários, sem ônus para a Contratante.					
7	Prateleira confeccionada em MDF com espessura mínima de 25 mm, com profundidade definida de acordo com o projeto e com as medidas do local de instalação. A peça deverá possuir estrutura e sistema de apoio compatíveis com o vão e com a utilização prevista, garantindo resistência, estabilidade, alinhamento e segurança, sem apresentar flexão excessiva, folgas ou movimentações indevidas. Todas as bordas aparentes deverão receber acabamento em fita de borda de PVC, compatível com a espessura, cor e padrão do MDF, devidamente aplicada, proporcionando acabamento uniforme, resistente e sem arestas expostas. Deverão estar incluídos no fornecimento suportes, mãos francesas, perfis, parafusos, buchas, ferragens e demais elementos de fixação necessários, conforme a solução adequada ao local e ao projeto. A instalação deverá ser realizada de forma segura e nivelada, com fixação compatível com o tipo de parede ou estrutura existente. Sempre que tecnicamente possível, os elementos de fixação deverão permanecer ocultos. A cor, padrão e acabamento do MDF serão definidos pela Contratante dentre os padrões estabelecidos para o projeto, sem alteração do preço contratado. O preço ofertado deverá compreender fornecimento de materiais, fabricação sob medida, transporte, entrega, montagem, instalação, fixação, desmontagem, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os demais insumos necessários à perfeita execução do item. Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem ou instalação, incluindo folgas, instabilidade, desalinhamentos, empenamentos, flexão excessiva, afrouxamento de suportes, falhas de fixação, desprendimento de componentes ou outros vícios que comprometam a segurança ou utilização normal do mobiliário, devendo a Contratada realizar os ajustes, reparos ou substituições necessários, sem ônus para a Contratante.	PRÓPRIA	m²	45	778,68	35.040,60
8	Estrutura confeccionada em perfil tubular metálico tipo	PRÓPRIA	m²	100	43,26	4.326,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 01 DE OUTUBRO DE 2026

	metalon, seção 20 x 20 mm, destinada à composição, sustentação, reforço ou acabamento de mobiliários, painéis, bancadas, divisórias e demais elementos previstos no projeto. Os perfis deverão apresentar boa qualidade, uniformidade dimensional, ausência de deformações, amassamentos, trincas, corrosão ou outros defeitos que possam comprometer a resistência, estabilidade ou acabamento da estrutura. As peças deverão ser devidamente cortadas, ajustadas, alinhadas e unidas por soldagem ou outro processo tecnicamente adequado, de forma a garantir resistência, esquadro, nivelamento e firmeza do conjunto. Após a fabricação, toda a estrutura deverá receber acabamento com verniz de alta qualidade, aplicado de maneira uniforme e suficiente para proporcionar proteção superficial, bom acabamento visual e maior resistência ao desgaste, oxidação e ação do tempo, conforme a utilização prevista. As regiões de corte, solda, emendas e pontos de acabamento deverão ser devidamente tratadas, lixadas e regularizadas, não sendo admitidas rebarbas, pontas cortantes, excesso aparente de solda, superfícies ásperas ou falhas visíveis de acabamento. Quando houver necessidade de fixação em paredes, pisos, painéis, móveis ou outras estruturas, deverão estar incluídos parafusos, buchas, chapas, suportes, ferragens, elementos de ancoragem e demais acessórios necessários, conforme a solução adequada ao local de instalação. A instalação deverá assegurar alinhamento, nivelamento, estabilidade, resistência e firmeza, não sendo admitidas estruturas com folgas, balanço, deformações, movimentações indevidas ou fixações inadequadas. O preço ofertado deverá compreender fornecimento do metalon, fabricação sob medida, cortes, soldagens, lixamento, preparação da superfície, aplicação do verniz, transporte, entrega, montagem, instalação, fixação, desmontagem, mão de obra, equipamentos, ferramentas, ferragens, acessórios e todos os demais insumos necessários à perfeita execução do item, sem custos adicionais para a Contratante. Critério de medição: a medição será realizada em metro quadrado (m²) de estrutura efetivamente executada e instalada, conformedimensões definidas no projeto ou levantamento realizado no local.					
9	Estrutura confeccionada em perfil tubular metálico tipo metalon, seção 30 x 30 mm, destinada à composição, sustentação, reforço ou acabamento de mobiliários, painéis, bancadas, divisórias e demais elementos previstos no projeto. Os perfis deverão apresentar boa qualidade, uniformidade dimensional, ausência de deformações, amassamentos, trincas, corrosão ou outros defeitos que possam comprometer a resistência, estabilidade ou acabamento da estrutura. As peças deverão ser devidamente cortadas, ajustadas, alinhadas e unidas por soldagem ou outro processo tecnicamente adequado, de forma a garantir resistência, esquadro, nivelamento e firmeza do conjunto. Após a fabricação, toda a estrutura deverá	PRÓPRIA	m²	100	49,03	4.903,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 01 DE OUTUBRO DE 2026

	receber acabamento com verniz de alta qualidade, aplicado de maneira uniforme e suficiente para proporcionar proteção superficial, bom acabamento visual e maior resistência ao desgaste, oxidação e ação do tempo, conforme a utilização prevista. As regiões de corte, solda, emendas e pontos de acabamento deverão ser devidamente tratadas, lixadas e regularizadas, não sendo admitidas rebarbas, pontas cortantes, excesso aparente de solda, superfícies ásperas ou falhas visíveis de acabamento. Quando houver necessidade de fixação em paredes, pisos, painéis, móveis ou outras estruturas, deverão estar incluídos parafusos, buchas, chapas, suportes, ferragens, elementos de ancoragem e demais acessórios necessários, conforme a solução adequada ao local de instalação. A instalação deverá assegurar alinhamento, nivelamento, estabilidade, resistência e firmeza, não sendo admitidas estruturas com folgas, balanço, deformações, movimentações indevidas ou fixações inadequadas. O preço ofertado deverá compreender fornecimento do metalon, fabricação sob medida, cortes, soldagens, lixamento, preparação da superfície, aplicação do verniz, transporte, entrega, montagem, instalação, fixação, desmontagem, mão de obra, equipamentos, ferramentas, ferragens, acessórios e todos os demais insumos necessários à perfeita execução do item, sem custos adicionais para a Contratante. Critério de medição: a medição será realizada em metro quadrado (m²) de estrutura efetivamente executada e instalada, conformedimensões definidas no projeto ou levantamento realizado no local.					
10	Painel liso confeccionado em MDF com espessura mínima de 30 mm, destinado à composição de ambientes, revestimentos, divisórias, painéis decorativos, mobiliários e demais aplicações previstas no projeto. O painel deverá apresentar superfície lisa, uniforme, sem ondulações, empenamentos, trincas, lascas ou outros defeitos que comprometam o acabamento, a estabilidade ou a aparência final. Todas as bordas aparentes deverão receber acabamento em fita de borda em PVC, compatível com a espessura, cor e padrão do MDF, devidamente aplicada e aderida, garantindo acabamento uniforme, resistente e sem arestas expostas. As peças deverão ser confeccionadas sob medida, com cortes precisos, alinhamento adequado, esquadro e acabamento compatível com o padrão do ambiente, observadas as dimensões definidas em projeto ou levantamento realizado no local. Quando houver necessidade de emendas, estas deverão ser executadas de forma tecnicamente adequada, com bom alinhamento, uniformidade visual e mínima percepção das junções. Deverão estar incluídos no fornecimento suportes, parafusos, buchas, ferragens, perfis, elementos de fixação e demais acessórios necessários à montagem e instalação do painel. A instalação deverá assegurar nivelamento, alinhamento, estabilidade e firmeza, não sendo admitidas folgas, movimentações indevidas, empenamentos,	PRÓPRIA	m²	45	778,68	35.040,60

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 01 DE OUTUBRO DE 2026

	descolamentos, desalinhamentos ou fixações inadequadas. A cor, padrão e acabamento do MDF serão definidos pela Contratante dentre os padrões estabelecidos para o projeto, sem alteração do preço contratado. O preço ofertado deverá compreender fornecimento do MDF, fabricação sob medida, cortes, acabamento das bordas com fita de PVC, transporte, entrega, montagem, instalação, fixação, desmontagem, mão de obra, equipamentos, ferramentas, ferragens, acessórios e todos os demais insumos necessários à perfeita execução do item, sem custos adicionais para a Contratante. Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem ou instalação, incluindo folgas, instabilidade, empenamentos, desalinhamentos, desprendimento de fita de borda, falhas de fixação, descolamentos ou outros vícios que comprometam o acabamento, a segurança ou a utilização normal do painel, devendo a Contratada realizar os ajustes, reparos ou substituições necessários, sem ônus para a Contratante. Critério de medição: a medição será realizada em metro quadrado (m²) de painelefetivamente fornecido, instalado e aceito pela Contratante, conforme dimensões definidas no projeto ou levantamento realizado no local.					
11	Painel ripado confeccionado em MDF com espessura mínima de 30 mm, destinado à composição de ambientes, revestimentos, divisórias, painéis decorativos, mobiliários e demais aplicações previstas no projeto. O painel deverá ser formado por elementos ripados com dimensões, espaçamentos e disposição definidos conforme projeto ou levantamento realizado no local, garantindo uniformidade visual, alinhamento e acabamento compatível com o ambiente. As peças deverão apresentar superfície uniforme, sem empenamentos, trincas, lascas, deformações ou outros defeitos que possam comprometer a estabilidade, resistência ou aparência final do conjunto. Todas as bordas aparentes deverão receber acabamento em fita de borda em PVC, compatível com a espessura, cor e padrão do MDF, devidamente aplicada e aderida, proporcionando acabamento uniforme, resistente e sem arestas expostas. Os ripados deverão ser confeccionados com cortes precisos, alinhamento regular, espaçamento uniforme e acabamento padronizado, observando as dimensões definidas pela Contratante. Quando houver necessidade de emendas, estas deverão ser executadas de forma tecnicamente adequada, garantindo continuidade visual, alinhamento e boa integração entre as peças. Deverão estar incluídos no fornecimento suportes, parafusos, buchas, ferragens, perfis, elementos de fixação e demais acessórios necessários à montagem e instalação do painel. A instalação deverá assegurar nivelamento, alinhamento, estabilidade e firmeza, não sendo admitidos ripados soltos, folgas, movimentações indevidas, desalinhamentos, empenamentos, descolamentos ou falhas de fixação. A cor, padrão e acabamento do MDF serão definidos pela Contratante dentre os padrões estabelecidos para o projeto, sem alteração do	PRÓPRIA	m²	45	894,04	40.231,80

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 01 DE OUTUBRO DE 2026

preço contratado. O preço ofertado deverá compreender fornecimento do MDF, fabricação sob medida, cortes, acabamento das bordas com fita de PVC, transporte, entrega, montagem, instalação, fixação, desmontagem, mão de obra, equipamentos, ferramentas, ferragens, acessórios e todos os demais insumos necessários à perfeita execução do item, sem custos adicionais para a Contratante. Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem ou instalação, incluindo folgas, instabilidade, empenamentos, desalinhamentos, desprendimento da fita de borda, ripas soltas, falhas de fixação, descolamentos ou outros vícios que comprometam o acabamento, a segurança ou a utilização normal do painel, devendo a Contratada realizar os ajustes, reparos ou substituições necessários, sem ônus para a Contratante. Critério de medição: a medição será realizada em metro quadrado (m²) de painel ripado efetivamente fornecido, instalado e aceito pela Contratante, conforme dimensões definidas no projeto ou levantamento realizado no local.					
				Total do Lote:	329.785,60
				Total:	329.785,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Curral de Cima, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 01 DE OUTUBRO DE 2026

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 01 DE OUTUBRO DE 2026

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jacaraú.

Curral de Cima - PB, 1º de Outubro de 2026

ADJAMIR SOUZA DA SILVA - Prefeito